
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 809/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 809/2021 Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 728/2021, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município pela arrecadação tributária, especialmente em razão da situação de crise financeira que assola os municípios tanto pela escassez de receitas, quanto pelo elevado valor para custeio necessário ao funcionamento da burocracia administrativa;

CONSIDERANDO o teor dos Parágrafos Visésimo Segundo e Visésimo Terceiro da Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 002/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 728, de 18 de junho de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de vigência do Decreto Municipal nº 720/2021 no dia 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/2021 da Coordenadoria de Tributação em que solicita a prorrogação do prazo para a Adesão ao REFIS/2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo conforme disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 728/2021, e Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 720/2021;

CONSIDERANDO a urgência na plena execução do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), visando que tal prática seja efetivada e possua o condão de contribuir para a saúde das finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para adesão ao REFIS 2021 da Lei Municipal nº 728/2021.

Parágrafo único- O prazo estipulado no art. 1º para adesão ao REFIS 2021 será contado em dias úteis.

Art. 2º. Este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:08A832E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/08/2021. Edição 2597
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>